



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº. 30/2.017

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, com sede administrativa à Av. Campos Salles, nº 113, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Soares dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.737.017-5 e CPF / MF 076.272.488-92, residente e domiciliado à Avenida Campos Sales, nº 698, nesta cidade de Inúbia Pta/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **CIRÚRGICA ONIX EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, estabelecida na Rua Tovaçu, nº 1220 – Vila Triângulo, CEP: 86702-599, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, representada legalmente, pela Sra. Larissa Cardoso Machado, RG nº 12.484.409-6 e CPF nº 081.176.039-18, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

Nos termos do Pregão Presencial nº. 04/2.017 **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento **de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I do presente edital**.

Conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unidade	Medicamentos	V.Unit.	V. Total	Marca
2	400	Frasco	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE PEDIATRICO	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00	NEO QUIMICA
3	40.000	Comprimido	AAS 100MG	R\$ 0,017	R\$ 680,00	IMEC
5	4	Bisnaga	ACETONIDA TRIANCINOLONA 1MG	R\$ 3,149	R\$ 12.596,00	GERMED
7	1.000	Comprimido	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,323	R\$ 323,00	PHARLAB
21	200	Frasco	AZITROMICINA 600 MG	R\$ 2,53	R\$ 506,00	PHARLAB
27	500	Frasco	BROMOPRIDA 4 MG/20 ML/GTS	R\$ 0,889	R\$ 444,50	MARIOL
40	60	Frasco	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML GOTAS	R\$ 1,664	R\$ 99,84	HIPOLABOR
46	12.000	Comprimido	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,189	R\$ 2.268,00	U.QUIMICA
52	1.000	Comprimido	CETOCONAZOL 200 MG	R\$ 0,119	R\$ 119,00	PRATI
64	600	Frasco	DROPROPIZINA 3,0 MG/ML XAROPE 120 ML ADULTO	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00	U.QUIMICA
65	4.000	Comprimido	DIMENIDRATO 50 MG+PIRIDOXINA 10MG	R\$ 0,159	R\$ 636,00	U.QUIMICA
66	800	Ampola	DIMENIDRATO 3 MG/ML+PIRIDOXINA 5 MG+GLICOSE 100MG+FR	R\$ 2,458	R\$ 1.966,40	NYCOMED
70	600	Frasco	DROPROPIZINA 3,0 MG/ML XAROPE 120 ML	R\$ 3,399	R\$ 2.039,40	NEO QUIMICA
71	8.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,142	R\$ 1.136,00	ASPEN



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

89	10.000	Comprimido	MELOXICAM 15MG	R\$ 0,108	R\$ 1.080,00	PHARLAB
91	3.000	Comprimido	NIMODIPINA 30 MG	R\$ 0,197	R\$ 591,00	VITAMEDIC
92	200	Frasco	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSP. ORAL	R\$ 1,088	R\$ 217,60	VITAPAN
95	100	Comprimido	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	R\$ 2,619	R\$ 261,90	PRATI
101	5.000	Comprimido	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,189	R\$ 945,00	NEO QUIMICA
102	5.000	Comprimido	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,072	R\$ 360,00	VITAMEDIC
104	1.000	Comprimido	RETINOL 5000 UI/G+COL.900 UI +OXIDO DE ZINCO 50MGG/G POMADA	R\$ 2,499	R\$ 2.499,00	SOBRAL
108	300	Comprimido	SECNIDAZOL 1G	R\$ 0,472	R\$ 141,60	PHARLAB
114	100	Frasco	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS/AMP	R\$ 5,679	R\$ 567,90	TEUTO
131	20	Comprimido	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG GEL BG	R\$ 1,664	R\$ 33,28	PHARLAB
132	20	Frasco	DERSANI 200 ML	R\$ 3,879	R\$77,58	MOPH
134	5.000	Comprimido	DICLOFENACO SODICO 50MG	R\$ 0,027	R\$ 135,00	VITAMED
146	800	Frasco	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	R\$ 2,535	R\$2.028,00	JP
Valor total R\$ 22.750,60						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder à entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.
Os medicamentos serão solicitados a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.
A contratada fornece os seguintes dados bancários para efeito de pagamento:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0359-x
Conta: 1285520-0

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO:

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações dos anos de 2.017/2.018.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência até 02/02/2018 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial n°. 04/2.017 bem como as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer aos prazos de pagamentos estipulados na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos será exercida pelo responsável do Setor de Saúde do município de Inúbia Pta/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Inúbia Paulista/SP, 14 de fevereiro de 2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal

Contratada: CIRÚRGICA ONIX EIRELLI - ME

CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33

Representante: Sra. Larissa Cardoso Machado

RG nº 12.484.409-6

Testemunhas

.....

.....

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO
Portaria 157/2015